

PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (PMI)
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA A GRADUAÇÃO DA UFPE
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2020

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições, torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da UFPE para a realização de intercâmbio no Exterior através do PMI, Programa de Mobilidade Internacional, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Promover o intercâmbio acadêmico entre a UFPE e as instituições de ensino superior (IES) estrangeiras parceiras, proporcionando aos nossos estudantes a oportunidade de candidatar-se a um período de estudos no exterior, levando em consideração o disposto na Resolução 04/2014. O programa não prevê bolsa auxílio, apenas a possibilidade de vaga nas universidades e de reconhecimento de créditos obtidos em universidades parceiras no exterior, após análise e aprovação pelas coordenações dos cursos de graduação da UFPE. A mobilidade a que se refere este edital deve ser realizada no semestre de 2020.2.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 2.1 O PMI é voltado exclusivamente a estudantes de Graduação da UFPE que reúnam, conjuntamente, todos os requisitos abaixo:
- 2.1.1 Estar regularmente matriculado em disciplinas de um dos cursos de graduação da UFPE no semestre 2020.1;
- 2.1.2 Ter concluído **um ano** de curso no ato de inscrição;
- 2.1.3 Possuir média geral igual ou superior a **6,00** (seis);
- 2.1.4 Possuir comprovante de proficiência (nível intermediário, no mínimo) do idioma falado no país da instituição estrangeira. O documento é obrigatório ainda que a instituição estrangeira não possua tal exigência. Um certificado de conclusão de curso é suficiente para a candidatura, porém o aluno deve estar ciente de que algumas universidades poderão posteriormente solicitar os testes oficiais tais como TOEFL, IELTS, DELF, etc.
- 2.1.5 Não estar em semestre de colação de grau, ou seja, quando retornar da mobilidade o aluno deve ter disciplinas a serem cursadas na UFPE para a integralização total de seu curso.

3 DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E DO PERÍODO DE MOBILIDADE

3.1 Lista Prioritária

A DRI disponibiliza abaixo a relação das principais instituições parceiras que receberam alunos da UFPE nos últimos cinco anos e possuem convênios válidos. A lista tem o objetivo de expor aos estudantes as instituições com as quais a UFPE tem mais facilidade de contato de envio de estudantes.

CONTINENTE	PAÍS	UNIVERSIDADE
América do Sul	Argentina	Universidad Nacional de Tucumán
América do Sul	Chile	Universidad Diego Portales
Ásia	Japão	Yokohama National University
Europa	Alemanha	Leipzig University
Europa	Alemanha	Universität Tübingen
Europa	Áustria	University of Vienna - Universität Wien
Europa	Bélgica	Université de Liège
Europa	Espanha	Universidad de Cantabria
Europa	Espanha	Universidad de Santiago de Compostela
Europa	Espanha	Universidad de Sevilla
Europa	Espanha	Universitat de Barcelona
Europa	França	Sciences Po Lille
Europa	França	Institut d'Etudes Politiques de Paris - SCIENCE PO PARIS
Europa	França	Université Lumière Lyon 2
Europa	Holanda	Universiteit Leiden
Europa	Holanda	Avans University of Applied Sciences
Europa	Holanda	NHTV Breda University of Applied Sciences
Europa	Itália	Instituto Politecnico di Torino
Europa	Portugal	Universidade do Algarve
Europa	Portugal	Instituto Politecnico de Lisboa
Europa	Portugal	Instituto Politécnico de Setúbal
Europa	Portugal	Instituto Politécnico do Porto
Europa	Portugal	Instituto Superior Técnico - Universidade de Lisboa
Europa	Portugal	Universidade da Beira Interior
Europa	Portugal	Universidade de Aveiro
Europa	Portugal	Universidade de Coimbra
Europa	Portugal	Universidade de Évora
Europa	Portugal	Universidade de Lisboa
Europa	Portugal	Universidade do Minho
Europa	Portugal	Universidade do Porto
Europa	Portugal	Universidade Nova de Lisboa

- 3.2 É de inteira responsabilidade do estudante verificar se a universidade de destino possui seu curso ou equivalente.
- 3.3 O estudante deve observar que a candidatura não gera direito a vaga, já que as instituições podem não disponibilizar vagas suficientes para todos os alunos da UFPE durante o período de estudos pretendido.
- 3.4 A mobilidade a que se refere este edital deverá ser realizada no semestre 2020.2.
- 3.5 O estudante **pode, a princípio, candidatar-se a outra instituição parceira da UFPE**, que não está presente na lista do item 3.1, porém deve estar ciente que muitas das instituições não recebem estudantes para mobilidade ou não respondem aos e-mails com agilidade, o que dificulta o processo de candidatura e pode fazer o estudante não ter tempo hábil de candidatar-se a outra instituição caso não consiga obter resposta. A lista das instituições estrangeiras com convênios válidos está disponível no endereço: <https://www.ufpe.br/relacoes-internacionais/instituicoes-conveniadas>
- 3.5.1 Para a UFPE, os estudantes do PMI podem candidatar-se a qualquer instituição com convênios válidos, independentemente do TIPO de acordo (protocolo de intenções, acordo geral, convênio, etc.) Só poderemos informar, entretanto, se a instituição estrangeira aceita alunos de intercâmbio dentro desses acordos APÓS a indicação da UFPE.
- 3.5.2 Instituições do Reino Unido e dos Estados Unidos não recebem candidaturas de mobilidade estudantil de estudantes da UFPE. Caso o estudante contate pessoalmente algum parceiro da UFPE nos referidos países e obtenha autorização deles para cursar o semestre de mobilidade na instituição ou para realizar o processo de candidatura, a inscrição será aceita. A DRI não realizará candidatura para instituição estrangeira do Reino Unido ou dos Estados Unidos sem um contato anterior do estudante com a universidade de destino pretendida que indique a aceitação/recepção da candidatura por parte da instituição estrangeira.
- 3.5.3 Caso o estudante deseje candidatar-se a uma das instituições citadas no item 3.5.2, deve enviar junto com o dossiê de candidatura ao PMI e dentro do prazo limite indicado no item 6.2, cópia do e-mail ou carta recebido da instituição estrangeira comprovando aceite da candidatura. O estudante que apresentar candidatura a instituição dos EUA ou Reino Unido sem o referido documento será contatado por e-mail para mudar a instituição/país de destino da mobilidade.

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 4.1 Pode candidatar-se ao PMI aluno de qualquer curso de graduação da UFPE regularmente matriculado, desde que haja curso correspondente na universidade de destino e concordância da coordenação de origem do aluno.
- 4.2 A UFPE encaminhará as candidaturas de todos os estudantes que se inscreverem no PMI e cumpram os requisitos internos deste edital. Caberá às instituições estrangeiras que receberem múltiplas candidaturas nos informar quantas vagas serão disponibilizadas para os nossos alunos apenas após essa indicação. Caso haja mais alunos interessados que vagas disponíveis, a seleção será feita por média acadêmica e os estudantes com menores médias serão indicados para outras instituições estrangeiras de sua escolha, caso ainda haja tempo hábil.
- 4.3 Apenas após o processo de seleção haverá a possibilidade de fazer a consulta sobre o quantitativo de vagas e a cobrança ou não de taxas acadêmicas às instituições parceiras que receberam candidaturas. A cobrança de taxas também é uma possibilidade e os valores, que variam a cada ano, só são informados à UFPE após a indicação inicial dos estudantes pré-selecionados. **A UFPE NÃO PODERÁ INFORMAR OS VALORES DAS TAXAS OU QUAIS INSTITUIÇÕES COBRAM TAXAS ACADÊMICAS ANTES DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES.**

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1 Ao candidatar-se, o aluno deverá estar ciente de que:
- 5.1.1 O estudante deve fazer matrícula em disciplinas da universidade de destino previamente aprovadas pelo coordenador de seu curso, através de concordância expressa no Contrato de Estudos.
- 5.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações relativas a este edital. A DRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. É dever do candidato observar a caixa de Spam/Lixo Eletrônico, uma vez que os e-mails da DRI podem ser automaticamente direcionados para estas pastas.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O aluno poderá se candidatar a apenas UMA instituição.
- 6.2 As inscrições serão realizadas no período de **12 A 22 DE MARÇO** EXCLUSIVAMENTE através do [formulário de inscrição on-line](#);
- 6.3 O dossiê deve ser enviado completo, em arquivo único em formato PDF.
- 6.4 Caso um mesmo estudante efetue inscrições múltiplas, será considerada válida apenas a última candidatura enviada.

6.5 Caso o estudante deseje candidatar-se a uma das instituições citadas no item 3.5.2, deve enviar junto com o dossiê de candidatura ao PMI e dentro do prazo limite indicado no item 6.2, cópia do e-mail ou carta recebido da instituição estrangeira comprovando aceite da candidatura. O estudante que apresentar candidatura a instituição dos EUA ou Reino Unido sem o referido documento será contatado por e-mail para mudar a instituição/país de destino da mobilidade.

7 DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

7.1 O estudante deverá enviar toda a documentação abaixo discriminada, devidamente preenchida e assinada, e arquivo único no formato PDF através do [formulário de inscrição on-line](#)

7.1.1 Histórico Escolar:

7.1.1.1 Emitido pelo Corpo Discente, **OU**

7.1.1.2 Emitido pelo Sig@ e **devidamente carimbado** na secretaria/escolaridade do curso;

7.1.2 Comprovante de idioma para instituições de país de língua estrangeira. Caso a instituição de destino informe claramente por e-mail ou outra forma de comunicação que aceita o estudante mesmo sem domínio do idioma local, a DRI aceitará a candidatura apenas com o comprovante de idiomas no qual as aulas serão realizadas;

7.1.3 Termo de Compromisso (Anexo I).

7.1.4 Comprovante de pré-aceite/contato da instituição norte-americana ou britânica, caso o estudante deseje candidatar-se a universidades de um desses países, conforme itens 3.5.2 e 3.5.3 deste edital.

7.2 Não serão aceitas candidaturas incompletas. Todos os documentos obrigatórios devem constar no dossiê enviado.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Após informação da universidade estrangeira, caso haja um número de vagas menor que a de estudantes inscritos, a seleção por vagas se dará através de média geral, conforme histórico apresentado no ato de inscrição.

8.2 Alunos aprovados (por atenderem às exigências do edital), mas não selecionados (por terem média geral inferior a outros candidatos que concorreram à mesma vaga) poderão candidatar-se a outra universidade que ainda possua vagas, desde que

apresentem o comprovante de proficiência exigido pela instituição. A DRI comunicará ao estudante sobre esta possibilidade através de correio eletrônico.

- 8.3 A seleção será feita em duas etapas, sendo a primeira realizada pela DRI e a segunda realizada pela instituição de destino.

8.3.1 Primeira Etapa: a DRI fará a análise da documentação dos candidatos.

8.3.1.1 Serão aprovados na Primeira Etapa os candidatos que atendam às exigências deste Edital;

8.3.1.2 A DRI entrará em contato com o estudante através de correio eletrônico para informá-lo sobre sua aprovação ou eliminação;

8.3.1.3 O candidato eliminado terá 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do correio eletrônico para enviar documentação que falte para completar a candidatura;

8.3.2 Segunda Etapa: o estudante deverá preencher o formulário de candidatura disponibilizado pela instituição de destino dentro do prazo de inscrição da mesma.

8.3.3 Caberá unicamente à instituição de destino a aprovação final, bem como a divulgação do resultado, que se dará de acordo com o calendário de cada instituição parceira;

Na eventualidade de, após o candidato ter sido aprovado na primeira etapa, a instituição estrangeira parceira modificar unilateralmente o pactuado sobre a oferta de vagas, a oferta de cursos ou os requisitos de aceite de candidatos, impedindo ou dificultado participação do estudante selecionado no intercâmbio previsto, a DRI, caso ainda haja tempo hábil para inscrição e vagas em outra instituição parceira, poderá oferecer alternativas de intercâmbio ao estudante pré-aprovado;

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS

- 9.1 É de responsabilidade exclusiva do aluno selecionado para participar da mobilidade internacional:

9.1.1 Apresentar à DRI, após receber a carta de aceite da instituição anfitriã e antes do seu período de mobilidade no exterior, um Contrato de Estudos (disponível no site da DRI), sob o risco de ficar desvinculado da universidade. O documento deve ser assinado pelo coordenador do curso e garantirá a matrícula do estudante em Mobilidade Estudantil durante o período no exterior.

9.1.1.1 Alterações no referido Contrato de Estudos devem necessariamente ser informadas previamente ao Coordenador do Curso.

9.1.2 **Fornecer as informações exigidas pela instituição estrangeira** para trâmite de candidatura ou emissão de carta de aceite, assim como a obtenção de todos os documentos necessários para a mobilidade, incluindo passaporte e visto estudantil. A DRI apenas repassará e-mails de exigências das instituições estrangeiras aos alunos, cabendo a eles responder em tempo hábil. **A DRI não intercederá junto às instituições parceiras caso o aluno perca os prazos externos de candidatura.**

9.1.3 Solicitar visto de estudante no consulado do país de destino, assumindo todos os gastos relacionados ao trâmite, como pagamento de taxas consulares, tradução juramentada de documentos, e deslocamentos até a cidade do consulado. Cabe ainda ao aluno arcar com os custos de viagem, hospedagem, alimentação, transporte e seguro-saúde e de vida relativos ao período do intercâmbio, além de eventuais tarifas administrativas da universidade de destino, bem como outras despesas.

9.1.4 Contratar seguro saúde pela duração de sua estada no exterior.

9.1.5 Estudar com dedicação integral durante o período previsto na universidade de destino, conforme Contrato de Estudos aprovado pelo coordenador do Curso de Graduação na UFPE.

9.1.6 Submeter, ao fim do período de mobilidade, o histórico da universidade de destino e as ementas das disciplinas cursadas na Coordenação do Curso na UFPE, a fim de realizar o aproveitamento acadêmico dos conteúdos cursados no período de mobilidade.

9.1.7 Assinar termo de compromisso disponível no Anexo I e cumprir as obrigações nele previstas.

10 OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

10.2 Apenas em caso de dúvida que não estiver contemplada pelo edital, o aluno deve consultar a Diretoria de Relações Internacionais através do e-mail: **MOBILIDADE.OUT@UFPE.BR** ou dos telefones 2126-8006 e 2126-7021, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

Recife, fevereiro de 2020
Diretoria de Relações Internacionais
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

ANTES DA SAÍDA PARA O INTERCÂMBIO:

- ✓ OBSERVAR ATENTAMENTE AS REGRAS DESTES EDITAIS;
- ✓ COMPARECER PESSOALMENTE, OU REPRESENTADO POR PROCURADOR, NA DATA ESTIPULADA PELA DRI PARA A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS À INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA;
- ✓ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E CORRETA À DRI EM DATA ESTIPULADA POR ESTA;
- ✓ APRESENTAR À DRI ANTES DE SUA MOBILIDADE O CONTRATO DE ESTUDOS (DISPONÍVEL NO SITE DA DRI), DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO COORDENADOR DE SEU CURSO NA UFPE;
- ✓ CONTRATAR SEGURO SAÚDE, PELA DURAÇÃO DE SUA ESTADA NO EXTERIOR.
- ✓ COMUNICAR COM URGÊNCIA À DRI CASO TENHA QUE DESISTIR DA REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE.

DURANTE O INTERCÂMBIO

- ✓ ARCAR COM OS CUSTOS DE VIAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURO-SAÚDE E DE VIDA RELATIVOS AO PERÍODO DO INTERCÂMBIO, EVENTUAIS TARIFAS ACADÊMICAS, BEM COMO OUTRAS DESPESAS;
- ✓ CURSAR AS DISCIPLINAS E DESENVOLVER AS ATIVIDADES PREVIAMENTE SELECIONADAS NO CONTRATO DE ESTUDOS E INFORMAR PREVIAMENTE O COORDENADOR DO CURSO NA UFPE DE QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE PORVENTURA TENHAM QUE SER REALIZADAS;
- ✓ OBSERVAR O REGULAMENTO DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS ANFITRIÃS E ZELAR PELO DECORO ACADÊMICO.

APÓS O INTERCÂMBIO

- ✓ RESPONDER AOS E-MAILS DA DRI;
- ✓ RETOMAR SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA DE ORIGEM AO ENCERRAR-SE O PERÍODO DE MOBILIDADE.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- ✓ A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELOS CONSULADOS DE CADA PAÍS PARA SOLICITAÇÃO DO VISTO DE ESTUDANTE;
- ✓ A DRI APENAS INDICA O ALUNO PARA REALIZAR O INTERCÂMBIO. A ACEITAÇÃO FINAL É CONDICIONADA À UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA.
- ✓ A DRI NÃO SE RESPONSABILIZA PELA RESERVA DE ALOJAMENTO NA UNIVERSIDADE DE DESTINO OU PELA AQUISIÇÃO DE SEGURO SAÚDE INTERNACIONAL OU PASSAGEM AÉREA;
- ✓ CADA CANDIDATO, APÓS RECEBIMENTO DA CARTA DE ACEITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE DESTINO, SE RESPONSABILIZA PELOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE VISTO, RESERVA DE ALOJAMENTO E AQUISIÇÃO DO SEGURO DE SAÚDE INTERNACIONAL.
- ✓ A CONFIRMAÇÃO DA CANDIDATURA E ORIENTAÇÕES SOBRE A MOBILIDADE SERÃO ENCAMINHADAS AO ESTUDANTE, POR E-MAIL (FORNECIDO PELO PRÓPRIO ESTUDANTE NO ITEM 1 DESTES FORMULÁRIOS). O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE.

O ALUNO EM MOBILIDADE MANIFESTA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS ITENS ACIMA MENCIONADOS, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS REGRAS ESTABELECIDAS.

DECLARA AINDA ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODOS OS ITENS DO EDITAL DE SELEÇÃO 01/2020 DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL, AO QUAL SE CANDIDATA.

NOME COMPLETO DO ALUNO: _____

ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____